

## ANEXO IX - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1.0. OBJETO:

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESE, PRÓTESE E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS VALORES DA TABELA SUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA/MG.**

### 2.0. DESCRIÇÃO DOS ITENS:

Item	Descrição/Especificação	Unidade de medida	Quantidade estimada
1.	DESCONTO SOBRE A TABELA SUS DE ORTESE, PROTESE E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME); com desconto sobre a Tabela SUS. (Com fornecimento de 16 caixas Autoclaváveis em regime de comodato), conforme o termo de referência.	Unidade	1

**2.1. SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPME do SUS:**

ITEM	QTDE	UNIDADE	CODIGO/DESCRIÇÃO DO MATERIAL
1.	80	UND	07.02.03.004-0 ARRUELA LISA
2.	05	UND	07.02.03.007-4 CENTRALIZADOR PARA COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR
3.	30	UND	07.02.03.008-2 CIMENTO C/ ANTIBIÓTICO
4.	05	UND	07.02.03.009-0 COMPONENTE ACETABULAR DE POLIETILENO CIMENTADO PRIMARIO/REVISAO
5.	05	UND	07.02.03.010-4 COMPONENTE ACETABULAR METÁLICO DE FIXAÇÃO BIOLÓGICA PRIMARIA/REVISÃO
6.	05	UND	07.02.03.011-2 COMPONENTE CEFÁLICO
7.	05	UND	07.02.03.012-0 COMPONENTE CEFALICO/POLIETILENO/ METAL P/HEMIARTROPLASTIA BIPOLAR/METALICO P/ HEMIARTROPLASIA MONOPOLAR
8.	05	UND	07.02.03.013-9 COMPONENTE CEFALICO P/ ARTROPLASTIA TOTAL DO QUADRIL
9.	05	UND	07.02.03.014-7 COMPONENTE DE AUMENTO TIBIAL P/ REVISÃO DE PRÓTESE TOTAL DE JOELHO
10.	05	UND	07.02.03.015-5 COMPONENTE DE AUMENTO FEMURAL P/ REVISÃO DE PRÓTESE TOTAL DE JOELHO
11.	05	UND	07.02.03.016-3 COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR PRIMARIO
12.	05	UND	07.02.03.017-1 COMPONENTE FEMORAL MONOBLOCO TIPO

			CHARNLEY
13.	05	UND	07.02.03.018-0 COMPONENTE FEMORAL DE REVISÃO CIMENTADO/FIXAÇÃO BIOLÓGICA
14.	05	UND	07.02.03.019-8 COMPONENTE FEMORAL MODULAR DE REVISAO CIMENTADA P/ ENXERTO IMPACTADO
15.	05	UND	07.02.03.020-1 COMPONENTE FEMORAL MODULAR DE REVISAO NAO CIMENTADA P/ REVESTIMENTO TOTAL METÁLICO CIMENTADO/FIXAÇÃO BIOLÓGICA EMCUNHA
16.	05	UND	07.02.03.021-0 COMPONENTE FEMORAL NÃO CIMENTADO MODULAR PRIMARIO
17.	05	UND	07.02.03.022-8 COMPONENTE FEMORAL PRIMARIO CIMENTADO/FIXACAO BIOLOGICA
18.	20	UND	07.02.03.023-6 COMPONENTE GLENOIDAL
19.	05	UND	07.02.03.024-4 COMPONENTE PATELAR CIMENTADO/FIXAÇÃO BIOLÓGICA
20.	05	UND	07.02.03.025-2 COMPONENTE TIBIAL DE REVISÃO POLIETILENO
21.	05	UND	07.02.03.026-0 COMPONENTE TIBIAL REVISÃO, METALICO CIMENTADO/FIXAÇÃO BIOLOGICA EM CUNHA
22.	05	UND	07.02.03.027-9 COMPONENTE TIBIAL PRIMARIO POLIETILENO
23.	05	UND	07.02.03.028-7 COMPONENTE TIBIAL PRIMARIO METALICO CIMENTADO / FIXACAO BIOLOGICA
24.	20	UND	07.02.03.029-5 COMPONENTE UMERAL CIMENTADO/FIXACAO BIOLOGICA
25.	20	UND	07.02.03.030-9 COMPONENTE UMERAL CIMENTADO/FIXACAO BIOLOGICA DE REVISAO
26.	10	UND	07.02.03.032-5 FIO OLIVADO P/ FIXADOR EXTERNO
27.	100	UND	07.02.03.033-3 FIO TIPO STEINMAN ROSQUEADO
28.	150	UND	07.02.03.034-1 FITA PARA RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR
29.	10	UND	07.02.03.035-0 FIXADOR EXTERNO C/ SISTEMA DE ALONGAMENTO MONOFOCAL
30.	10	UND	07.02.03.036-8 FIXADOR EXTERNO C/ SISTEMA DE CORRECAO ANGULAR E/OU ROTACIONAL
31.	05	UND	07.02.03.037-6 FIXADOR EXTERNO C/ SISTEMA DE PEQUENOS FRAGMENTOS C/ SISTEMA DE CORRECAOANGULAR
32.	05	UND	07.02.03.038-4 FIXADOR EXTERNO CIRCULAR/SEMI-CIRCULAR
33.	10	UND	07.02.03.039-2 FIXADOR EXTERNO HIBRIDO
34.	250	UND	07.02.03.040-6 FIXADOR EXTERNO LINEAR
35.	150	UND	07.02.03.041-4 FIXADOR EXTERNO P/ PUNHO
36.	100	UND	07.02.03.043-0 FIXADOR PELVICO
37.	20	UND	07.02.03.044-9 GRAMPO
38.	05	UND	07.02.03.045-7 HALO CRANIANO
39.	100	UND	07.02.03.046-5 HASTE DE ENDER
40.	20	UND	07.02.03.047-3 HASTE DE RUSH
41.	40	UND	07.02.03.048-1 HASTE FEMORAL CURTA C/ BLOQUEIO CEFALICO (INCLUI PARAFUSOS)
42.	40	UND	07.02.03.049-0 HASTE FEMORAL LONGA C/ BLOQUEIO CEFÁLICO (INCLUI PARAFUSOS)
43.	80	UND	07.02.03.051-1 HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE FEMUR

			(INCLUI PARAFUSOS)
44.	100	UND	07.02.03.052-0 HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE TIBIA (INCLUI PARAFUSOS)
45.	80	UND	07.02.03.053-8 HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE UMEMO (INCLUI PARAFUSOS)
46.	10	UND	07.02.03.054-6 HASTE INTRAMEDULAR FLEXIVEL P/ USO INFANTIL
47.	10	UND	07.02.03.055-4 HASTE INTRAMEDULAR NAO BLOQUEADA
48.	80	UND	07.02.03.056-2 HASTE INTRAMEDULAR RETROGRADA (INCLUI PARAFUSOS)
49.	05	UND	07.02.03.057-0 HASTE INTRAMEDULAR TÍBIO-TARSICA
50.	05	UND	07.02.03.058-9 HASTE TIBIAL P/REVISAO DE PROTESE TOTAL DO JOELHO
51.	10	UND	07.02.03.060-0 MINI FIXADOR EXTERNO
52.	20	UND	07.02.03.061-9 MINI-PARAFUSO DE AUTO-COMPRESSAO
53.	200	UND	07.02.03.062-7 PARAFUSO CANULADO 3,5MM
54.	200	UND	07.02.03.063-5 PARAFUSO CANULADO 4,5MM
55.	300	UND	07.02.03.064-3 PARAFUSO CANULADO 7,0MM
56.	75	UND	07.02.03.065-1 PARAFUSO CANULADO MINI
57.	50	UND	07.02.03.066-0 PARAFUSO CORTICAL 1,5MM
58.	50	UND	07.02.03.067-8 PARAFUSO CORTICAL 2,0MM
59.	200	UND	07.02.03.068-6 PARAFUSO CORTICAL 2,7MM
60.	650	UND	07.02.03.069-4 PARAFUSO CORTICAL 3,5MM
61.	400	UND	07.02.03.070-8 PARAFUSO CORTICAL 4,5MM
62.	100	UND	07.02.03.071-6 PARAFUSO DE INTERFERÊNCIA DE TITÂNIO
63.	400	UND	07.02.03.072-4 PARAFUSO ESPONJOSO 4,0MM
64.	300	UND	07.02.03.073-2 PARAFUSO ESPONJOSO 6,5MM
65.	200	UND	07.02.03.074-0 PARAFUSO MALEOLAR
66.	75	UND	07.02.03.075-9 PARAFUSO METALICO DE INTERFERENCIA
67.	05	UND	07.02.03.076-7 PARAFUSO P/ COMPONENTE ACETABULAR
68.	20	UND	07.02.03.079-1 PINO DE KNOWLES
69.	450	UND	07.02.03.080-5 PINO DE SHANTZ
70.	40	UND	07.02.03.081-3 PLACA C/ PARAFUSO DESLIZANTE DE 135 OU 150 GRAUS
71.	40	UND	07.02.03.082-1 PLACA C/ PARAFUSO DESLIZANTE DE 95 GRAUS
72.	150	UND	07.02.03.083-0 PLACA 1/3 TUBULAR 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)
73.	100	UND	07.02.03.084-8 PLACA 1/3 TUBULAR 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)
74.	40	UND	07.02.03.085-6 PLACA ANGULADA 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)
75.	10	UND	07.02.03.086-4 PLACA CALCO (INCLUI PARAFUSOS)
76.	10	UND	07.02.03.087-2 PLACA COBRA 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)
77.	15	UND	07.02.03.088-0 PLACA CONDILEA 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)
78.	150	UND	07.02.03.089-9 PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)
79.	200	UND	07.02.03.090-2 PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 4,5 MM ESTREITA (INCLUI PARAFUSOS)
80.	200	UND	07.02.03.091-0 PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 4,5 MM LARGA (INCLUI PARAFUSOS)
81.	300	UND	07.02.03.092-9 PLACA DE RECONSTRUÇÃO 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)

82.	150	UND	07.02.03.093-7 PLACA DE RECONSTRUÇÃO DE 4,5 MM (INCLUÍ PARAFUSOS)
83.	15	UND	07.02.03.094-5 PLACA DE SUPORTE DE PLATEAU TIBIAL 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)
84.	20	UND	07.02.03.095-3 PLACA EM L 2,7MM (INCLUI PARAFUSOS)
85.	20	UND	07.02.03.096-1 PLACA EM L 3,5MM (INCLUI PARAFUSOS)
86.	120	UND	07.02.03.097-0 PLACA EM L 4,5MM (INCLUI PARAFUSOS)
87.	20	UND	07.02.03.098-8 PLACA EM T 2,7MM (INCLUI PARAFUSOS)
88.	20	UND	07.02.03.099-6 PLACA EM T 3,5MM (INCLUI PARAFUSOS)
89.	120	UND	07.02.03.100-3 PLACA EM T 4,5MM (INCLUI PARAFUSOS)
90.	10	UND	07.02.03.101-1 PLACA EM TREVO 3,5MM (INCLUI PARAFUSOS)
91.	20	UND	07.02.03.102-0 PLACA EM TREVO 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)
92.	40	UND	07.02.03.104-6 PLACA P/ CALCANEIO (INCLUI PARAFUSO)
93.	20	UND	07.02.03.105-4 PLACA PONTE 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)
94.	40	UND	07.02.03.106-2 PLACA PONTE 4,5 MM (INCLUI PARAFUSO)
95.	20	UND	07.02.03.107-0 PLACA SEMITUBULAR 2,7 MM (INCLUI PARAFUSOS)
96.	50	UND	07.02.03.108-9 PLACA SEMITUBULAR 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)
97.	30	UND	07.02.03.109-7 PLACA SEMITUBULAR 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)
98.	02	UND	07.02.03.112-7 PRÓTESE DE CABEÇA DE RADIO
99.	02	UND	07.02.03.113-5 PRÓTESE INTERFALANGEANA
100.	02	UND	07.02.03.114-3 PRÓTESE METACARPO-FALANGEANA
101.	02	UND	07.02.03.115-1 PROTESE NAO CONVENCIONAL ARTICULADA DISTAL DE MEMBRO INFERIOR
102.	02	UND	07.02.03.116-0 PROTESE NAO CONVENCIONAL ARTICULADA DISTAL DE MEMBRO SUPERIOR
103.	02	UND	07.02.03.117-8 PROTESE NAO CONVENCIONAL ARTICULADA PROXIMAL DE MEMBRO INFERIOR
104.	02	UND	07.02.03.118-6 PROTESE NAO CONVENCIONAL ARTICULADA PROXIMAL DE MEMBRO SUPERIOR
105.	02	UND	07.02.03.120-8 PROTESE NAO CONVENCIONAL DIAFISARIA
106.	02	UND	07.02.03.121-6 PROTESE NAO CONVENCIONAL EXTENSIVEL
107.	05	UND	07.02.03.122-4 PROTESE PARCIAL DE QUADRIL CIMENTADA MONOBLOCO (TIPO THOMPSON)
108.	05	UND	07.02.03.128-3 TELA DE RECONSTRUÇÃO ACETABULAR
109.	05	UND	07.02.03.129-1 TELA DE RECONSTRUÇÃO FEMORAL
110.	20	UND	07.02.03.131-3 PLACA EM L 1,5MM (INCLUI PARAFUSOS)
111.	40	UND	07.02.03.132-1 PARAFUSO BLOQUEADO
112.	10	UND	07.02.03.133-0 PLACA EM T 2.0MM (INCLUI PARAFUSOS)
113.	500	UND	07.02.03.134-8 FIO DE KIRSCHNER
114.	300	UND	07.02.05.019-9 FIO MALEAVEL DE CERCLAGEM, DE TITANIO, P/COLUNA, METAFISE E DIAFISE
115.	150	UND	07.02.05.079-2 FIO TIPO STEINMAN LISO
116.	03	UND	07.02.05.032-6 HASTE LISA TIPO LUQUE
117.	40	UND	07.02.03.136-4 MINI PLACA EM T OU L (INCLUI PARAFUSO)
118.	80	UND	07.02.03.130-5 PLACA 1/3 TUBULAR 2,7MM (INCLUI PARAFUSOS)
119.	80	UND	07.02.05.048-2 PLACA DE TITANIO SISTEMA MINI/MICROFRAGMENTOS
120.	20	UND	07.02.03.125-9 RESTRITOR DE CIMENTO FEMORAL/UMERAL

121.	80	UND	07.02.03.139-9 PLACA BLOQUEADA DE RADIO DISTAL (INCLUI PARAFUSOS)
122.	150	UND	07.02.03.002-3 ANCORA
123.	20	UND	07.02.03.005-8 ARRUELA DENTADA
124.	05	UND	07.02.03.124-0 PRÓTESE TOTAL DE COTOVELO (COMPONENTE UMERAL CIMENTADO + COMPONENTE ULNAR)

**2.2.** As quantidades solicitadas dos itens da contratação de empresa especializada para o fornecimento de Órtese, Prótese e Materiais Especiais (OPME) estão ajustadas às necessidades atuais e ao novo modelo de gestão do Hospital Municipal Dr. Gil Alves, visando a excelência no atendimento e no cuidado prestado aos pacientes, tendo como objetivo oferecer serviços que atendam e superem as expectativas dos usuários, com eficiência, eficácia e efetividade.

**3.0. DA JUSTIFICATIVA:**

**3.1.** Tendo em vista a necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESE, PRÓTESE E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS VALORES DA TABELA SUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA/MG. Desta forma, se justifica:

**3.2.** A presente contratação tem por finalidade assegurar a continuidade, a qualidade e a segurança da assistência prestada pelo Hospital Municipal Dr. Gil Alves, unidade hospitalar de referência no Município de Bocaiúva/MG, responsável pelo atendimento de urgência e emergência, procedimentos cirúrgicos eletivos e de média complexidade, bem como pelo suporte hospitalar aos pacientes encaminhados pela rede municipal de saúde.

**3.3.** Considerando que a realização de diversos procedimentos cirúrgicos e terapêuticos depende diretamente da disponibilidade imediata de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), tais como placas, parafusos, hastes, fixadores, implantes, kits cirúrgicos e demais dispositivos indispensáveis às especialidades médicas, principalmente ortopedia e traumatologia. A ausência desses materiais inviabiliza a execução de cirurgias, ocasionando suspensão de procedimentos, agravamento do quadro clínico dos pacientes, aumento do tempo de internação, risco de sequelas permanentes e, em situações mais graves, risco à vida.

**3.4.** Atualmente, a unidade hospitalar atende significativa demanda de pacientes vítimas de acidentes domésticos, quedas, acidentes de trânsito e outras intercorrências que exigem intervenção cirúrgica imediata. Nessas situações, não há possibilidade de aguardar a abertura de processos específicos de aquisição para cada procedimento, sendo imprescindível a existência de contrato vigente que permita o fornecimento ágil e contínuo dos materiais necessários.

**3.5.** As OPME constituem insumos indispensáveis à realização de procedimentos cirúrgicos de média e alta complexidade, especialmente nas áreas de ortopedia, traumatologia e demais especialidades médicas que demandem implantes, fixadores, placas, parafusos, próteses articulares e demais dispositivos implantáveis. A ausência desses materiais inviabiliza a execução de cirurgias eletivas e de urgência/emergência, comprometendo diretamente a assistência à saúde e podendo ocasionar agravamento do quadro clínico dos pacientes.

**3.6.** Destaca-se ainda que os materiais OPME possuem características altamente específicas, variando conforme avaliação médica individualizada, tipo de fratura, biotipo do paciente e técnica cirúrgica adotada, não sendo possível definir previamente quantidades exatas ou padronização rígida dos itens. Dessa forma, a contratação de empresa especializada, com disponibilidade logística e fornecimento rápido, torna-se indispensável para garantir a efetividade do atendimento hospitalar.

**3.7.** O Hospital Municipal Dr. Gil Alves caracteriza-se como unidade pública de referência regional, prestando atendimento ininterrupto à população do município e de localidades circunvizinhas, por meio do Sistema Único de Saúde — SUS. Em razão do perfil assistencial da unidade, observa-se demanda variável e imprevisível de procedimentos cirúrgicos, sobretudo em decorrência de acidentes, traumas e outras intercorrências clínicas que requerem intervenção imediata, tornando inviável a aquisição individualizada e prévia de todos os materiais necessários.

**3.8.** Nesse sentido, a contratação de empresa especializada para fornecimento de OPME por meio de maior percentual de desconto sobre os valores da Tabela SUS mostra-se a alternativa mais adequada à Administração Pública, pois permite padronização de preços de referência, promove economicidade, assegura transparência na formação dos valores e possibilita maior eficiência na gestão dos recursos públicos, além de garantir a pronta disponibilização dos materiais necessários à realização dos procedimentos.

**3.9.** A inexistência de contrato vigente para o fornecimento desses materiais poderá acarretar prejuízos à continuidade dos serviços de saúde, incluindo a paralisação ou adiamento de procedimentos cirúrgicos, aumento do tempo de internação, necessidade de transferência de pacientes para outros municípios e comprometimento da qualidade da assistência prestada à população.

**3.10.** Dessa forma, a contratação pretendida justifica-se como medida indispensável para assegurar o regular funcionamento do Hospital Municipal Dr. Gil Alves, garantindo condições adequadas para a realização de procedimentos cirúrgicos e para a manutenção da assistência hospitalar prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde.

#### **4.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:**

**4.1.** A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

#### **5.0. DO PLANEJAMENTO**

**5.1.** O processo licitatório encontra-se amparado pela adequação orçamentária e é compatível com a Lei de diretrizes Orçamentárias.

Órgão 20 Hospital Municipal Dr Gil Alves

Unidade Orçamentária 02 Serviços Médico-Hospitalares

SubUnidade Orçamentária 01 Serviços Médico-Hospitalares

10.302.0011.2291 Manutenção dos Atendimentos, Internações, Enfermaria e Ambulatório

33903000 Material de Consumo 1500001002 Recursos Não Vinculados de Impostos, ficha 2136

33903000 Material de Consumo 1600000000 Transferências Fundo a Fundo, ficha 2137

33903000 Material de Consumo 1621000000 Transferências Fundo a Fundo, ficha 2140

**5.2.** A estimativa do valor da contratação encontra-se amparada por orçamentos realizados pelo setor de Compras, cujo custo estimado total da contratação poderá ser de R\$ 2.153.073,74 (dois milhões, cento e cinquenta e três mil, setenta e três reais e setenta e quatro centavos) e o mapa de apuração segue em anexo assinado pela Analista de Compras.

Item	Descrição/Especificação	Unidade de medida	Quantidade estimada	Desconto Médio
1.	DESCONTO SOBRE A TABELA SUS DE ORTESE, PROTESE E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME); com desconto sobre a Tabela SUS. (Com fornecimento de 16 caixas Autoclaváveis em regime de comodato), conforme o termo de referência.	Unidade	1	2,72%

**5.3.** SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPME do SUS:

ITEM	QTDE	UNIDADE	CODIGO/DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL SEM DESCONTO	VALOR TOTAL COM DESCONTO
1.	80	UND	07.02.03.004-0 ARRUOLA LISA	8,05	R\$ 644,00	R\$ 626,48
2.	80	UND	07.02.03.007-4 CENTRALIZADOR PARA COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR	155,02	R\$ 775,10	R\$ 754,02
3.	80	UND	07.02.03.008-2 CIMENTO C/ ANTIBIÓTICO	262,63	R\$ 7.878,90	R\$ 7.664,59
4.	80	UND	07.02.03.009-0 COMPONENTE ACETABULAR DE POLIETILENO CIMENTADO PRIMARIO/REVISAO	922,97	R\$ 4.614,85	R\$ 4.489,33
5.	80	UND	07.02.03.010-4 COMPONENTE ACETABULAR METÁLICO DE FIXAÇÃO BIOLÓGICA PRIMARIA/REVISÃO	1917,15	R\$ 9.585,75	R\$ 9.325,02
6.	80	UND	07.02.03.011-2 COMPONENTE CEFÁLICO	426,15	R\$ 2.130,75	R\$ 2.072,79
7.	80	UND	07.02.03.012-0 COMPONENTE CEFALICO/POLIETILENO/ METAL P/HEMIARTROPLASTIA BIPOLAR/METALICO P/HEMIARTROPLASIA MONOPOLAR	2007,40	R\$ 10.037,00	R\$ 9.763,99
8.	80	UND	07.02.03.013-9 COMPONENTE CEFALICO P/ARTROPLASTIA TOTAL DO QUADRIL	860,08	R\$ 4.300,40	R\$ 4.183,43
9.	80	UND	07.02.03.014-7 COMPONENTE DE AUMENTO TIBIAL P/ REVISÃO DE PRÓTESE TOTAL DE JOELHO	1111,85	R\$ 5.559,25	R\$ 5.408,04
10.	80	UND	07.02.03.015-5 COMPONENTE DE AUMENTO FEMURAL P/ REVISÃO DE PRÓTESE TOTAL DE JOELHO	2421,49	R\$ 12.107,45	R\$ 11.778,13
11.	80	UND	07.02.03.016-3 COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR PRIMARIO	2016,00	R\$ 10.080,00	R\$ 9.805,82
12.	80	UND	07.02.03.017-1 COMPONENTE FEMORAL MONOBLOCO TIPO CHARNLEY	1807,52	R\$ 9.037,60	R\$ 8.791,78

13.	80	UND	07.02.03.018-0 COMPONENTE FEMORAL DE REVISÃO CIMENTADO/FIXAÇÃO BIOLÓGICA	3554,13	R\$ 17.770,65	R\$ 17.287,29
14.	80	UND	07.02.03.019-8 COMPONENTE FEMORAL MODULAR DE REVISAO CIMENTADA P/ ENXERTO IMPACTADO	3642,58	R\$ 18.212,90	R\$ 17.717,51
15.	80	UND	07.02.03.020-1 COMPONENTE FEMORAL MODULAR DE REVISAO NAO CIMENTADA P/ REVESTIMENTO TOTAL METÁLICO CIMENTADO/ FIXAÇÃO BIOLÓGICA EMCUNHA	3533,28	R\$ 17.666,40	R\$ 17.185,87
16.	80	UND	07.02.03.021-0 COMPONENTE FEMORAL NÃO CIMENTADO MODULAR PRIMARIO	2203,85	R\$ 11.019,25	R\$ 10.719,53
17.	80	UND	07.02.03.022-8 COMPONENTE FEMORAL PRIMARIO CIMENTADO/ FIXACAO BIOLOGICA	2475,13	R\$ 12.375,65	R\$ 12.039,03
18.	80	UND	07.02.03.023-6 COMPONENTE GLENOIDAL	198,17	R\$ 3.963,40	R\$ 3.855,60
19.	80	UND	07.02.03.024-4 COMPONENTE PATELAR CIMENTADO/FIXAÇÃO BIOLÓGICA	345,46	R\$ 1.727,30	R\$ 1.680,32
20.	80	UND	07.02.03.025-2 COMPONENTE TIBIAL DE REVISÃO POLIETILENO	1265,67	R\$ 6.328,35	R\$ 6.156,22
21.	80	UND	07.02.03.026-0 COMPONENTE TIBIAL REVISÃO, METALICO CIMENTADO/FIXAÇÃO BIOLOGICA EM CUNHA	1801,33	R\$ 9.006,65	R\$ 8.761,67
22.	80	UND	07.02.03.027-9 COMPONENTE TIBIAL PRIMARIO POLIETILENO	1060,99	R\$ 5.304,95	R\$ 5.160,66
23.	80	UND	07.02.03.028-7 COMPONENTE TIBIAL PRIMARIO METALICO CIMENTADO / FIXACAO BIOLOGICA	1431,49	R\$ 7.157,45	R\$ 6.962,77
24.	80	UND	07.02.03.029-5 COMPONENTE UMERAL CIMENTADO/FIXACAO BIOLOGICA	793,25	R\$ 15.865,00	R\$ 15.433,47
25.	80	UND	07.02.03.030-9 COMPONENTE UMERAL CIMENTADO/FIXACAO BIOLOGICA DE REVISAO	900,59	R\$ 18.011,80	R\$ 17.521,88
26.	80	UND	07.02.03.032-5 FIO OLIVADO P/ FIXADOR EXTERNO	16,94	R\$ 169,40	R\$ 164,79
27.	150	UND	07.02.03.033-3 FIO TIPO STEINMAN ROSQUEADO	15,82	R\$ 1.582,00	R\$ 1.538,97
28.	150	UND	07.02.03.034-1 FITA PARA RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR	280,00	R\$ 42.000,00	R\$ 40.857,60
29.	150	UND	07.02.03.035-0 FIXADOR EXTERNO C/ SISTEMA DE ALONGAMENTO MONOFOCAL	1054,91	R\$ 10.549,10	R\$ 10.262,16
30.	150	UND	07.02.03.036-8 FIXADOR EXTERNO C/ SISTEMA DE CORRECAO ANGULAR E/OU ROTACIONAL	1351,04	R\$ 13.510,40	R\$ 13.142,92
31.	150	UND	07.02.03.037-6 FIXADOR EXTERNO C/ SISTEMA DE PEQUENOS FRAGMENTOS C/ SISTEMA DE CORRECAOANGULAR	1351,04	R\$ 6.755,20	R\$ 6.571,46
32.	150	UND	07.02.03.038-4 FIXADOR EXTERNO CIRCULAR/SEMI-CIRCULAR	1163,90	R\$ 5.819,50	R\$ 5.661,21
33.	150	UND	07.02.03.039-2 FIXADOR EXTERNO HIBRIDO	913,16	R\$ 9.131,60	R\$ 8.883,22
34.	250	UND	07.02.03.040-6 FIXADOR EXTERNO LINEAR	648,11	R\$ 162.027,50	R\$ 157.620,35
35.	250	UND	07.02.03.041-4 FIXADOR EXTERNO P/ PUNHO	561,66	R\$ 84.249,00	R\$ 81.957,43
36.	250	UND	07.02.03.043-0 FIXADOR PELVICO	950,74	R\$ 95.074,00	R\$ 92.487,99
37.	80	UND	07.02.03.044-9 GRAMPO	61,53	R\$ 1.230,60	R\$ 1.197,13
38.	80	UND	07.02.03.045-7 HALO CRANIANO	678,88	R\$ 3.394,40	R\$ 3.302,07

39.	180	UND	07.02.03.046-5 HASTE DE ENDER	81,51	R\$ 8.151,00	R\$ 7.929,29
40.	150	UND	07.02.03.047-3 HASTE DE RUSH	44,77	R\$ 895,40	R\$ 871,05
41.	80	UND	07.02.03.048-1 HASTE FEMORAL CURTA C/ BLOQUEIO CEFALICO (INCLUI PARAFUSOS)	936,58	R\$ 37.463,20	R\$ 36.444,20
42.	80	UND	07.02.03.049-0 HASTE FEMORAL LONGA C/ BLOQUEIO CEFÁLICO (INCLUI PARAFUSOS)	989,15	R\$ 39.566,00	R\$ 38.489,80
43.	180	UND	07.02.03.051-1 HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE FEMUR (INCLUI PARAFUSOS)	1120,00	R\$ 89.600,00	R\$ 87.162,88
44.	180	UND	07.02.03.052-0 HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE TIBIA (INCLUI PARAFUSOS)	1096,39	R\$ 109.639,00	R\$ 106.656,82
45.	180	UND	07.02.03.053-8 HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE UMEMO (INCLUI PARAFUSOS)	1010,56	R\$ 80.844,80	R\$ 78.645,82
46.	180	UND	07.02.03.054-6 HASTE INTRAMEDULAR FLEXIVEL P/ USO INFANTIL	151,69	R\$ 1.516,90	R\$ 1.475,64
47.	180	UND	07.02.03.055-4 HASTE INTRAMEDULAR NAO BLOQUEADA	129,10	R\$ 1.291,00	R\$ 1.255,88
48.	180	UND	07.02.03.056-2 HASTE INTRAMEDULAR RETROGRADA (INCLUI PARAFUSOS)	905,90	R\$ 72.472,00	R\$ 70.500,76
49.	180	UND	07.02.03.057-0 HASTE INTRAMEDULAR TÍBIO- TARSICA	790,50	R\$ 3.952,50	R\$ 3.844,99
50.	180	UND	07.02.03.058-9 HASTE TIBIAL P/REVISAO DE PROTESE TOTAL DO JOELHO	1121,04	R\$ 5.605,20	R\$ 5.452,74
51.	150	UND	07.02.03.060-0 MINI FIXADOR EXTERNO	780,00	R\$ 7.800,00	R\$ 7.587,84
52.	180	UND	07.02.03.061-9 MINI-PARAFUSO DE AUTO- COMPRESSAO	154,38	R\$ 3.087,60	R\$ 3.003,62
53.	550	UND	07.02.03.062-7 PARAFUSO CANULADO 3,5MM	116,2	R\$ 23.240,00	R\$ 22.607,87
54.	550	UND	07.02.03.063-5 PARAFUSO CANULADO 4,5MM	102,92	R\$ 20.584,00	R\$ 20.024,12
55.	550	UND	07.02.03.064-3 PARAFUSO CANULADO 7,0MM	90,29	R\$ 27.087,00	R\$ 26.350,23
56.	450	UND	07.02.03.065-1 PARAFUSO CANULADO MINI	257,29	R\$ 19.296,75	R\$ 18.771,88
57.	450	UND	07.02.03.066-0 PARAFUSO CORTICAL 1,5MM	18,06	R\$ 903,00	R\$ 878,44
58.	450	UND	07.02.03.067-8 PARAFUSO CORTICAL 2,0MM	15,34	R\$ 767,00	R\$ 746,14
59.	550	UND	07.02.03.068-6 PARAFUSO CORTICAL 2,7MM	16,94	R\$ 3.388,00	R\$ 3.295,85
60.	650	UND	07.02.03.069-4 PARAFUSO CORTICAL 3,5MM	15,34	R\$ 9.971,00	R\$ 9.699,79
61.	650	UND	07.02.03.070-8 PARAFUSO CORTICAL 4,5MM	63,21	R\$ 25.284,00	R\$ 24.596,28
62.	550	UND	07.02.03.071-6 PARAFUSO DE INTERFERÊNCIA DE TITÂNIO	486,29	R\$ 48.629,00	R\$ 47.306,29
63.	650	UND	07.02.03.072-4 PARAFUSO ESPONJOSO 4,0MM	27,71	R\$ 11.084,00	R\$ 10.782,52
64.	550	UND	07.02.03.073-2 PARAFUSO ESPONJOSO 6,5MM	27,71	R\$ 8.313,00	R\$ 8.086,89
65.	650	UND	07.02.03.074-0 PARAFUSO MALEOLAR	21,89	R\$ 4.378,00	R\$ 4.258,92
66.	650	UND	07.02.03.075-9 PARAFUSO METALICO DE INTERFERENCIA	190,41	R\$ 14.280,75	R\$ 13.892,31
67.	80	UND	07.02.03.076-7 PARAFUSO P/ COMPONENTE ACETABULAR	239,39	R\$ 1.196,95	R\$ 1.164,39
68.	80	UND	07.02.03.079-1 PINO DE KNOWLES	48,58	R\$ 971,60	R\$ 945,17
69.	450	UND	07.02.03.080-5 PINO DE SHANTZ	28,45	R\$ 12.802,50	R\$ 12.454,27
70.	80	UND	07.02.03.081-3 PLACA C/ PARAFUSO DESLIZANTE DE 135 OU 150 GRAUS	764,34	R\$ 30.573,60	R\$ 29.742,00
71.	80	UND	07.02.03.082-1 PLACA C/ PARAFUSO DESLIZANTE	686,87	R\$ 27.474,80	R\$ 26.727,49

			DE 95 GRAUS			
72.	80	UND	07.02.03.083-0 PLACA 1/3 TUBULAR 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	148,40	R\$ 22.260,00	R\$ 21.654,53
73.	650	UND	07.02.03.084-8 PLACA 1/3 TUBULAR 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	177,20	R\$ 17.720,00	R\$ 17.238,02
74.	650	UND	07.02.03.085-6 PLACA ANGULADA 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	381,95	R\$ 15.278,00	R\$ 14.862,44
75.	80	UND	07.02.03.086-4 PLACA CALCO (INCLUI PARAFUSOS)	308,75	R\$ 3.087,50	R\$ 3.003,52
76.	80	UND	07.02.03.087-2 PLACA COBRA 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	765,81	R\$ 7.658,10	R\$ 7.449,80
77.	80	UND	07.02.03.088-0 PLACA CONDILEA 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	534,97	R\$ 8.024,55	R\$ 7.806,28
78.	80	UND	07.02.03.089-9 PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	183,81	R\$ 27.571,50	R\$ 26.821,56
79.	650	UND	07.02.03.090-2 PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 4,5 MM ESTREITA (INCLUI PARAFUSOS)	235,88	R\$ 47.176,00	R\$ 45.892,81
80.	650	UND	07.02.03.091-0 PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 4,5 MM LARGA (INCLUI PARAFUSOS)	296,13	R\$ 59.226,00	R\$ 57.615,05
81.	650	UND	07.02.03.092-9 PLACA DE RECONSTRUÇÃO 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	299,90	R\$ 89.970,00	R\$ 87.522,82
82.	650	UND	07.02.03.093-7 PLACA DE RECONSTRUÇÃO DE 4,5 MM (INCLUÍ PARAFUSOS)	325,69	R\$ 48.853,50	R\$ 47.524,68
83.	80	UND	07.02.03.094-5 PLACA DE SUPORTE DE PLATEAU TIBIAL 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	288,71	R\$ 4.330,65	R\$ 4.212,86
84.	450	UND	07.02.03.095-3 PLACA EM L 2,7MM (INCLUI PARAFUSOS)	131,36	R\$ 2.627,20	R\$ 2.555,74
85.	450	UND	07.02.03.096-1 PLACA EM L 3,5MM (INCLUI PARAFUSOS)	275,48	R\$ 5.509,60	R\$ 5.359,74
86.	450	UND	07.02.03.097-0 PLACA EM L 4,5MM (INCLUI PARAFUSOS)	288,71	R\$ 34.645,20	R\$ 33.702,85
87.	80	UND	07.02.03.098-8 PLACA EM T 2,7MM (INCLUI PARAFUSOS)	131,36	R\$ 2.627,20	R\$ 2.555,74
88.	450	UND	07.02.03.099-6 PLACA EM T 3,5MM (INCLUI PARAFUSOS)	275,48	R\$ 5.509,60	R\$ 5.359,74
89.	450	UND	07.02.03.100-3 PLACA EM T 4,5MM (INCLUI PARAFUSOS)	326,00	R\$ 39.120,00	R\$ 38.055,94
90.	80	UND	07.02.03.101-1 PLACA EM TREVO 3,5MM (INCLUI PARAFUSOS)	275,48	R\$ 2.754,80	R\$ 2.679,87
91.	80	UND	07.02.03.102-0 PLACA EM TREVO 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	288,71	R\$ 5.774,20	R\$ 5.617,14
92.	350	UND	07.02.03.104-6 PLACA P/ CALCANEIO (INCLUI PARAFUSO)	320,61	R\$ 12.824,40	R\$ 12.475,58
93.	250	UND	07.02.03.105-4 PLACA PONTE 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	527,20	R\$ 10.544,00	R\$ 10.257,20
94.	250	UND	07.02.03.106-2 PLACA PONTE 4,5 MM (INCLUI PARAFUSO)	564,13	R\$ 22.565,20	R\$ 21.951,43
95.	250	UND	07.02.03.107-0 PLACA SEMITUBULAR 2,7 MM (INCLUI PARAFUSOS)	146,64	R\$ 2.932,80	R\$ 2.853,03

96.	250	UND	07.02.03.108-9 PLACA SEMITUBULAR 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	146,64	R\$ 7.332,00	R\$ 7.132,57
97.	250	UND	07.02.03.109-7 PLACA SEMITUBULAR 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	177,20	R\$ 5.316,00	R\$ 5.171,40
98.	80	UND	07.02.03.112-7 PRÓTESE DE CABEÇA DE RADIO	778,37	R\$ 1.556,74	R\$ 1.514,40
99.	80	UND	07.02.03.113-5 PRÓTESE INTERFALANGEANA	315,42	R\$ 630,84	R\$ 613,68
100.	80	UND	07.02.03.114-3 PRÓTESE METACARPO-FALANGEANA	315,42	R\$ 630,84	R\$ 613,68
101.	80	UND	07.02.03.115-1 PROTESE NAO CONVENCIONAL ARTICULADA DISTAL DE MEMBRO INFERIOR	8329,77	R\$ 16.659,54	R\$ 16.206,40
102.	80	UND	07.02.03.116-0 PROTESE NAO CONVENCIONAL ARTICULADA DISTAL DE MEMBRO SUPERIOR	3487,09	R\$ 6.974,18	R\$ 6.784,48
103.	80	UND	07.02.03.117-8 PROTESE NAO CONVENCIONAL ARTICULADA PROXIMAL DE MEMBRO INFERIOR	7332,87	R\$ 14.665,74	R\$ 14.266,83
104.	80	UND	07.02.03.118-6 PROTESE NAO CONVENCIONAL ARTICULADA PROXIMAL DE MEMBRO SUPERIOR	2241,70	R\$ 4.483,40	R\$ 4.361,45
105.	80	UND	07.02.03.120-8 PROTESE NAO CONVENCIONAL DIAFISARIA	2209,55	R\$ 4.419,10	R\$ 4.298,90
106.	80	UND	07.02.03.121-6 PROTESE NAO CONVENCIONAL EXTENSIVEL	5003,80	R\$ 10.007,60	R\$ 9.735,39
107.	80	UND	07.02.03.122-4 PROTESE PARCIAL DE QUADRIL CIMENTADA MONOBLOCO (TIPO THOMPSON)	1301,14	R\$ 6.505,70	R\$ 6.328,74
108.	80	UND	07.02.03.128-3 TELA DE RECONSTRUÇÃO ACETABULAR	626,58	R\$ 3.132,90	R\$ 3.047,69
109.	80	UND	07.02.03.129-1 TELA DE RECONSTRUÇÃO FEMORAL	664,05	R\$ 3.320,25	R\$ 3.229,94
110.	80	UND	07.02.03.131-3 PLACA EM L 1,5MM (INCLUI PARAFUSOS)	293,42	R\$ 5.868,40	R\$ 5.708,78
111.	80	UND	07.02.03.132-1 PARAFUSO BLOQUEADO	21,60	R\$ 864,00	R\$ 840,50
112.	80	UND	07.02.03.133-0 PLACA EM T 2.0MM (INCLUI PARAFUSOS)	102,00	R\$ 1.020,00	R\$ 992,26
113.	500	UND	07.02.03.134-8 FIO DE KIRSCHNER	102,00	R\$ 51.000,00	R\$ 49.612,80
114.	300	UND	07.02.05.019-9 FIO MALEAVEL DE CERCLAGEM, DE TITANIO, P/COLUNA, METAFISE E DIAFISE	138,24	R\$ 41.472,00	R\$ 40.343,96
115.	500	UND	07.02.05.079-2 FIO TIPO STEINMAN LISO	13,44	R\$ 2.016,00	R\$ 1.961,16
116.	160	UND	07.02.05.032-6 HASTE LISA TIPO LUQUE	475,98	R\$ 1.427,94	R\$ 1.389,10
117.	80	UND	07.02.03.136-4 MINI PLACA EM T OU L (INCLUI PARAFUSO)	102,00	R\$ 4.080,00	R\$ 3.969,02
118.	80	UND	07.02.03.130-5 PLACA 1/3 TUBULAR 2,7MM (INCLUI PARAFUSOS)	93,00	R\$ 7.440,00	R\$ 7.237,63
119.	80	UND	07.02.05.048-2 PLACA DE TITANIO SISTEMA MINI/MICROFRAGMENTOS	361,81	R\$ 28.944,80	R\$ 28.157,50
120.	80	UND	07.02.03.125-9 RESTRITOR DE CIMENTO FEMORAL/UMERAL	115,20	R\$ 2.304,00	R\$ 2.241,33
121.	80	UND	07.02.03.139-9 PLACA BLOQUEADA DE RADIO DISTAL (INCLUI PARAFUSOS)	293,42	R\$ 23.473,60	R\$ 22.835,12
122.	80	UND	07.02.03.002-3 ANCORA	197,60	R\$ 29.640,00	R\$ 28.833,79
123.	160	UND	07.02.03.005-8 ARRUOLA DENTADA	86,81	R\$ 1.736,20	R\$ 1.688,98

124.	05	UND	07.02.03.124-0 PRÓTESE TOTAL DE COTOVELO (COMPONENTE UMERAL CIMENTADO + COMPONENTE ULNAR)	3800,00	R\$ 19.000,00	R\$ 18.483,20
VALOR TOTAL SEM DESCONTO: R\$ 2.213.274,82				VALOR TOTAL COM DESCONTO: R\$ 2.153.073,74		

## **6.0. RELAÇÃO DE CAIXAS EM REGIME DO COMODATO**

**6.1.** O material deverá estar acondicionado em cases (estojos) autoclaváveis com tampa, devidamente higienizado, contendo todos os sistemas de fixação correspondentes às placas, parafusos, instrumentais e materiais de manipulação vinculados, conforme especificações do Ministério da Saúde e demais normas pertinentes;

**6.2.** Os itens relacionados nas caixas autoclaváveis poderão ser substituídos conforme a necessidade da Contratante;

**6.3.** Todos os instrumentais os implantes e materiais devem vir perfeitamente acondicionados em caixas metálicas apropriadas e com especificações que facilitam sua armazenagem e inventariamento;

**6.4.** Somente serão faturados os itens utilizados.

**6.5.** A futura contratada deverá manter em regime de comodato os itens deste Termo de Referência, deixando na Central de Materiais e Esterilização do Hospital Municipal Dr. Gil Alves durante a vigência do contrato pelo menos os seguintes materiais:

- a)** 01 (uma) caixa completa (implante e instrumentais);
- b)** 01 (uma) caixa completa placas DHS/DCS;
- c)** 04 (quatro) caixas completas de fio de steinman e fio kichenner;
- d)** 01 (uma) caixa haste intramedular de tíbia;
- e)** 01 (uma) caixa haste intramedular de fêmur;
- f)** 02 (duas) caixas completas de placas e parafusos corticais e esponjosos no tamanho de número 4,5 (caixa de grande fragmento);
- g)** 02 (duas) caixas completas de placas e parafusos corticais e esponjosos no tamanho de número 3,5 (caixa de pequeno fragmento);

- h) 01 (uma) caixa completa de âncora;
- i) 04 (quatro) caixas completas de pino shanz;
- j) 01 (uma) caixa de parafuso canulado 3.5 mm;
- k) 01 (uma) caixa de parafuso canulado 7.0 mm;
- l) 02 (uma) caixa de fixador pélvico.

<b>CONJUNTO DE PROTESE PARCIAL DE QUADRIL CIMENTADA, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL</b>		
<b>CONTENDO:</b>		
01	702031224	PRÓTESE PARCIAL DE QUADRIL CIMENTADA MONOBLOCO TIPO THOMPSON
<b>CAIXA COMPLETA DE PLACAS TIPO DHS/DCS EM AÇO, CONTENDO:</b>		
02	702030821	<p><b>PLACA DHS/DCS 135 E 95 GRAUS</b>, TUBO LONGO DE 38MM DE COMPRIMENTO E 12,6MM DE DIÂMETRO EXTERNO, COM ESPESSURA MÁXIMA DE 5.8MM, DE 02 A 16 FUROS, PARA USO COM PARAFUSO DESLIZANTE.</p> <p><b>PLACA DHS, 135 GRAUS</b>, TUBO CURTO DE 25MM DE COMPRIMENTO E 12.6MM DE DIÂMETRO EXTERNO, COM ESPESSURA MÁXIMA DE 5.8MM, DE 04 05 E 06 FUROS, PARA USO COM PARAFUSO DESLIZANTE.</p> <p><b>PLACA DHS, 150 GRAUS</b>, TUBO LONGO DE 38MM DE COMPRIMENTO E 12.6MM DE DIÂMETRO EXTERNO, COM ESPESSURA MÁXIMA DE 5.8MM, DE 04 A 12 FUROS, PARA USO COM PARAFUSO DESLIZANTE.</p> <p><b>KIT DE PLACAS INCLUI:</b>            PARAFUSO DESLIZANTE, COM ROSCA DE 12.5MM DE DIÂMETRO E 22.0MM DE COMPRIMENTO, COM HASTE DE 8.0MM DE DIÂMETRO DE 50MM À 120MM DE COMPRIMENTO.            PARAFUSO DE COMPRESSÃO PARA PARAFUSOS DESLIZANTES, COMPRIMENTO DE 36MM.            FIO GUIA CALIBRADO, COMPATÍVEL COM A PLACA.</p>
	702030708	<p><b>KIT DE PLACAS INCLUI:</b>            PARAFUSO DESLIZANTE, COM ROSCA DE 12.5MM DE DIÂMETRO E 22.0MM DE HASTE DE COMPRIMENTO, COM HASTE 8.0MM DE DIÂMETRO, DE 50MM À 120MM DE COMPRIMENTO.            PARAFUSO DE COMPRESSÃO PARA PARAFUSOS DESLIZANTES, COMPRIMENTO DE 36 MM.</p>
	702030724	<p>FIO GUIA CALIBRADO, COMPATÍVEL COM A PLACA DHS.            APROXIMADAMENTE 3,0MM DE DIÂMETRO E COM COMPRIMENTOS VARIANDO DE 14 A 70MM.            PARAFUSOS ESPONJOSOS COM ROSCA DE 6,5MM DE DIÂMETRO E 16MM DE COMPRIMENTO, COM HASTE DE 4,5MM DE DIÂMETRO, NÚCLEO DE APROXIMADAMENTE 3,0MM DE DIÂMETRO E COM COMPRIMENTOS VARIANDO DE 30 A 80MM.            PARAFUSOS ESPONJOSOS COM ROSCA DE 6,5MM DE DIÂMETRO E 32MM DE COMPRIMENTO, COM HASTE DE 4,5MM DE DIÂMETRO, NÚCLEO DE APROXIMADAMENTE 3,0MM DE DIÂMETRO E COM COMPRIMENTOS</p>

		VARIANDO DE 30 A 80MM. PARAFUSOS CORTICAIS COM ROSCA DE 4,5MM DE DIÂMETRO, NÚCLEO DE
<b>CAIXA COMPLETA DE PLACAS PARA PEQUENOS FRAGMENTOS 3,5 MM</b>		
03	0702030830 0702030899 0702030929 0702030694 0702030724 0702031046	CAIXA COMPLETA DE PEQUENOS FRAGMENTOS 3.5 MM (INSTRUMENTAL E IMPLANTES) CONTENDO PLACAS E PARAFUSOS CORTICAIS 3.5 MM, PARAFUSOS ESPONJOSOS 4.0 MM PLACAS: PLACA 1/3 TUBULAR 3.5MM (TAMANHOS 04 AO 10) PLACA DE COMPRESSÃO DINAMICA 3.5 MM (TAMANHOS 04 AO 10) PLACA ACETABULAR (RECONSTRUÇÃO) 3.5 MM (TAMANHOS 06 AO 12) PARAFUSOS: PARAFUSO CORTICAL 3.5 MM (TAMANHO 10 AO 50) PARAFUSO ESPONJOSO 4.0 MM (TAMANHO 10 AO 50) PLACA CALCANEIO (ESQUERDO/DIREITA)
<b>CAIXA DE GRANDES FRAGMENTOS 4.5 MM</b>		
04	0702030902 0702030910 0702030708 0702030732	CAIXA COMPLETA DE GRANDES FRAGMENTOS 4.5MM (INSTRUMENTAL E IMPLANTES) CONTENDO PLACAS E PARAFUSOS CORTICAIS 4.5 MM, PARAFUSOS ESPONJOSOS 7.0 MM PLACAS: PLACA DE COMPRESSÃO DINAMICA ESTREITA 4.5 MM (TAMANHO 4 AO 12) PLACA DE COMPRESSÃO DINAMICA LARGA 4.5 MM (TAMANHO 6 AO 16) PARAFUSOS: PARAFUSOS CORTICAIS 4.5MM (TAMANHO 14 AO 70) PARAFUSOS ESPONJOSOS 7.0 ROSCA 16 (TAMANHO 30 AO 80) PARAFUSOS ESPONJOSOS 7.0 ROSCA 32 (TAMANHO 30 AO 80)
<b>CAIXA COMPLETA DE PLACA ANGULADA PEDIATRICA E ADOLESCENTE, INCLUINDO PARAFUSOS CONTENDO:</b>		
05	702030856	CRIANÇA E BEBÊS: ANGULAÇÕES DE 90, 100 E 115°. ADOLESCENTE: ANGULAÇÕES DE 90 E 130°.
<b>CAIXA DE GRAMPOS DE BLOUNT, CONTENDO:</b>		
06	702030449	GRAMPOS DE BLOUNT NOS TAMANHOS 12MM, 17MM, 19MM, 22MM E 25MM.
<b>CAIXA DE RETANGULOS, TIPO HARTSHILL, CONTENDO:</b>		
07	702050512	RETÂNGULOS DE HARTSHILL NO DIÂMETRO. 5.0MM NOS TAMANHOS 30MM À 130MM. RETÂNGULOS DE HARTSHILL NO DIÂMETRO. 6.0MM, NOS TAMANHOS 140MM À 400MM. FIOS DE LUQUE NOS DIÂMETROS DE 1.0MM E 1.2MM.

<b>CAIXA COMPLETA DE ANCORAS, CONTENDO:</b>		
08	702030023	ÂNCORAS NOS DIÂMETROS 2.0MM, 2.7MM, 4.0MM E 5.0MM.
<b>CAIXA COMPLETA DE HASTE INTRAMEDULAR FLEXÍVEL P/ USO INFANTIL, CONTENDO:</b>		
09	702030546	HASTE INTRAMEDULAR FLEXÍVEL P/ USO INFANTIL DIÂMETRO 2.0MM, 2.5MM, 3.0MM, 3.5MM E 4.0MM, NO COMPRIMENTO 440MM.
<b>PINOS DE SCHANZ, SENDO:</b>		
10	702030805	PINO DE SCHANZ DIÂMETRO DE 3.0MM COM ROSCA DE 35MM, 4.0MM, COM ROSCA DE 30 E 40 MM, 5.0MM, COM ROSCA DE 30, 40, 50 E 60 MM. PINOS DE SCHANZ DIÂMETRO 6.0MM, COM ROSCA DE 30, 40, 50, 60 E 70 MM E COMPRIMENTO DE 150, 180 E 200 MM TODOS OS PINOS COM PONTA CÔNICA.
<b>FIXADOR PÉLVICO, COLLES E TIBIA/FEMUR CONTENDO:</b>		
11	702030430	FIXADOR PÉLVICO, CONJUNTO DE BARRAS, CONECTORES, BLOQUEADORES, PINOS E FIOS.
	702030414	FIXADOR DE COLLES, CONJUNTO DE BARRAS, CONECTORES, BLOQUEADORES, PINOS E FIOS.
	702030406	FIXADOR EXTERNO LINEAR, CONJUNTO DE BARRAS, CONECTORES, BLOQUEADORES, PINOS E FIOS.
<b>JOGO PARA PRÓTESE DE CABEÇA DE RÁDIO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO:</b>		
12	7020312127	PRÓTESE DE CABEÇA DE RADIO.
<b>CAIXA COMPLETA DE HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA PARA FEMUR, CONTENDO, KIT DE HASTES, SENDO:</b>		
13	702030554	HASTES INTRAMEDULARES BLOQUEADA FRESADA P/ FÊMUR, NOS DIÂMETROS 10MM À 15MM, NOS COMPRIMENTOS VARIANDO PELO MENOS ENTRE 260MM À 480MM. INCLUI FRESAS.
<b>CAIXA COMPLETA DE HASTES INTRAMEDULAR NÃO BLOQUEADA PARA TÍBIA, CONTENDO:</b>		
14	702030554	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA FRESADA P/ TÍBIA NOS DIÂMETROS DE 8.0MM, 9.0MM E 10MM NOS COMPRIMENTOS VARIANDO PELO MENOS ENTRE 260 MM À 380 MM, INCLUI FRESAS.
<b>CAIXA COMPLETA DE PARAFUSO CANULADO 3.5MM E 7.0MM</b>		
15	0702030627	CAIXA COMPLETA DE PARAFUSO CANULADO 3.5MM (INSTRUMENTAL E IMPLANTES) PARAFUSOS ESPONJOSOS 3.5 MM ROSCA PARCIAL (TAMANHOS 10 AO 60)
16	0702030643	CAIXA COMPLETA DE PARAFUSO CANULADO 7.0MM (INSTRUMENTAL E IMPLANTES) PARAFUSOS ESPONJOSOS 7.0 MM ROSCA 16 (TAMANHOS 30 AO 120) PARAFUSOS ESPONJOSOS 7.0 MM ROSCA 32 (TAMANHOS 30 AO 120)

**7.0. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS**

- 7.1.** Apresentarem qualidade, integridade da embalagem, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- 7.2.** Serem transportados adequadamente de acordo com as condições em que seja mantida sua qualidade;
- 7.3.** Os materiais implantáveis deverão ter resistência e comportamento em conformidade com as normas técnicas que se aplicam ao seu material de confecção e não apresentar defeitos de fabricação que comprometam a segurança do uso, resultando em quebras ou deformações;
- 7.4.** Os materiais de aço inoxidável e aço cirúrgico deverão estar de acordo com a ABNT NBR ISO 5832-1. Alternativas aceitas são as normas internacionais ASTM F138 e F13;
- 7.5.** Os materiais de titânio deverão estar de acordo com a ABNT NBR ISO 5832-2 ou ABNT NBR ISO 5832-11;
- 7.6.** Não deverá haver mescla de materiais diferentes que possam causar gradiente elétrico entre os mesmos e conseqüente comprometimento da segurança do sistema devido a corrosão galvânica;
- 7.7.** Deverá haver conformidade com a ABNT NBR 15165:2013 implantes para ortopedia — orientações e requisitos para marcação, embalagem e rotulagem;
- 7.8.** O material deverá estar acondicionado em cases (estojos) autoclaváveis, devidamente higienizado, contendo todos os sistemas de fixação correspondentes às placas, parafusos, instrumentais e materiais de manipulação vinculados;
- 7.9.** O instrumental cirúrgico deverá estar de acordo com a ABNT NBR ISO 16061:2010 instrumentação para uso em associação com implantes cirúrgicos não ativos - requisitos gerais;
- 7.10.** O instrumental deverá ter adaptação precisa à placa e aos parafusos sendo que a rosca do parafuso, o sistema de bloqueio (rosca ou outros) e a cabeça do parafuso não podem espanar;
- 7.11.** Deverá acomodar corretamente os parafusos destinados à sua fixação, sejam eles parafusos de bloqueio ou parafusos corticais;

- 7.12.** Os orifícios de bloqueio deverão receber os parafusos bloqueados com fixação firme dos mesmos e sem protrusão das cabeças;
- 7.13.** O sistema de bloqueio utilizado deverá funcionar adequadamente não permitindo soltura do parafuso em relação à placa e suportando as forças exercidas sobre o sistema;
- 7.14.** As placas deverão acomodar corretamente os parafusos destinados à sua fixação, sejam eles parafusos de bloqueio ou parafusos corticais;
- 7.15.** Todos os sistemas de placa devem incluir os instrumentais para manipulação e manuseio: pinças, alicates para dobra, alicates para corte, brocas curtas e longas, lâminas de serra, motor cirúrgico (enviar 2 motores por questão de segurança e pane);
- 7.16.** As placas deverão possuir resistência e comportamento em conformidade com as normas técnicas que se aplicam ao seu material de confecção e não apresentar defeitos de fabricação que comprometam a segurança do uso, resultando em quebras ou deformações (ABNT NBR ISO 9585:1996 Implantes para cirurgia - Determinação de resistência à dobra e rigidez de placas ósseas);
- 7.17.** Deverão ser cumpridos os requisitos básicos especificados na ABNT NBR 15676-1:2009 Versão Corrigida 2013 Placas ósseas metálicas Parte 1 Especificações e exigências; ABNT NBR 15676-2:2009 Placas ósseas metálicas Parte 2 Método de ensaio; ABNT NBR 15676-3:2009 Placas ósseas metálicas Parte 3 Método de ensaio dinâmico de flexão;
- 7.18.** Deverão ser cumpridos os requisitos básicos especificados na ABNT NBR ISO 14602:2011 Implantes cirúrgicos não avos – Implantes para osteossíntese – Requisitos particulares;
- 7.19.** Deverão ser cumpridos os requisitos básicos especificados na ABNT NBR ISO 14630:2013 Versão Corrigida: 2013 Implantes cirúrgicos não avos - Requisitos gerais;
- 7.20.** Os materiais deverão estar aptos a ser aprovados nos ensaios definidos, no que couber, nas seguintes normas:

- a) ABNT NBR 15613-1: 2009 Implantes para cirurgia - Resistência à corrosão Parte 1 Métodos de ensaio para avaliação de corrosão por atrito (fretting) de placas e parafusos para osteossíntese;
- b) ABNT NBR 15613-2: 2013 Implantes para cirurgia - Resistência à corrosão Parte 2 Determinação de suscetibilidade à corrosão de pequenos componentes - Medida de polarização potenciodinâmica cíclica;
- c) ABNT NBR 15613-3: 2008 Implantes para cirurgia - Resistência à corrosão Parte 3 Ensaio de corrosão sob fadiga de materiais para implantes cirúrgicos metálicos;
- d) ABNT NBR 15613-4: 2008 Implantes para cirurgia - Resistência à corrosão Parte 4 Ensaio para corrosão por pite ou por fresta de materiais para implantes cirúrgicos metálicos.

**7.21.** Em caso de suspeita de falha do implante deverão ser seguidas as normas para remoção e análise de implantes cirúrgicos - parte 1: remoção e manuseio NBR-ISO12891-1 e a parte 2: análise de implantes cirúrgicos metálicos removidos NBR-ISO12891-2 deverá ser realizada sob responsabilidade da EMPRESA FORNECEDORA em instituição acreditada. A falha nestes testes, ou sua não realização nesta situação, comprovará a inadequação do produto possibilitando o veto à sua aceitação e utilização;

**7.22.** Os materiais e instrumentos deverão ser compatíveis com a classificação da Tabela SUS;

**7.23.** Os artigos deverão apresentar embalagem contendo data de validade, número de lote, método de esterilização e no mínimo 03 (três) etiquetas autocolantes de identificação, em língua portuguesa;

**7.24.** Todos os implantes e instrumentais de cada um dos itens ou conjuntos / kits / caixas cirúrgicas devem ser da mesma marca, por motivos técnicos. Dada à diversidade de desenhos e de especificações técnicas dos implantes e instrumentais utilizados em cirurgias ortopédicas, uma eventual mistura de materiais de diversos tipos e marcas pode inviabilizar a correta implantação e prejudicar o bom andamento da cirurgia e a recuperação do paciente.

## **8.0. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**

**8.1.** Entregar os produtos objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;

- 8.2.** Cumprir os prazos previstos no Contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Hospital;
- 8.3.** Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do Hospital;
- 8.4.** Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto do Contrato pelo Departamento de Serviços Médico-Hospitalares do Hospital, durante a sua execução;
- 8.5.** Apresentar os produtos devidamente acondicionados, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;
- 8.6.** Responsabilizar-se por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da presente contratação. A inadimplência do Fornecedor, com referência a esses encargos não transfere ao Hospital a responsabilidade por seu pagamento;
- 8.7.** Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos entregues, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de deficiência ou irregularidade, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- 8.8.** Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação, devendo comunicar ao Hospital, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- 8.9.** A empresa vencedora deverá fornecer cursos e treinamentos, práticos e teóricos para médicos, residentes de medicina, enfermeiros, instrumentadores e colaboradores da Central de Material e Esterilização, visando ao correto uso e higienização do material e a educação continuada sobre as técnicas de osteossíntese, de acordo com cronograma a ser estabelecido;
- 8.10.** Todos os implantes ou conjuntos solicitados devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL próprio para sua implantação. O instrumental deve ser específico para cada modelo de implante. Deverá acompanhar também a Serra de Nitrogênio e Lâminas nos casos em que for solicitado;

- 8.11.** Os implantes metálicos deverão ser fornecidos em aço inoxidável, fabricados 316l e devem obedecer às normas da ABNT e ou de titânio, com gravação e embalagem segundo NBR 1058, com identificação do logotipo, nome ou marca do fabricante;
- 8.12.** Todos os implantes e materiais devem vir perfeitamente acondicionados em caixas metálicas apropriadas e com especificações que facilitem sua armazenagem e inventariamento;
- 8.13.** Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte os Materiais Hospitalares (Órtese, Prótese e Materiais Especiais), e os respectivos instrumentais em regime de comodato, em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, improrrogáveis, contados da notificação em que lhe for entregue oficialmente através de e-mail informado pela Contratante;
- 8.14.** Identificar todos os instrumentais e os insumos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do Hospital ou de outras empresas contratadas;
- 8.15.** A CONTRATANTE poderá admitir a participação de terceiros apenas mediante prévia e expressa autorização, com justificativa plausível em decorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, da impossibilidade dela diretamente cumprir com o objeto, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável por todas as obrigações contratuais, legais e operacionais assumidas, vedada a transferência, total ou parcial, de suas responsabilidades, sob qualquer pretexto;
- 8.15.1.** Para fins de eventual autorização prevista no item 8.15, a empresa terceirizada ou subcontratada deverá atender integralmente aos mesmos requisitos técnicos, operacionais, legais, fiscais, trabalhistas e de qualificação exigidos da CONTRATADA no presente instrumento, incluindo aqueles previstos no edital, termo de referência e demais documentos que instruem a contratação, permanecendo a CONTRATADA como única e exclusiva responsável perante a CONTRATANTE;
- 8.16.** Deverá responder por danos causados diretamente ao Contratante ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do serviço de entrega, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;

**8.17.** Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

**9.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**9.1.** São obrigações da Contratante Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual;

**9.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

**9.3.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**9.4.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**9.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**9.6.** Realizar, a qualquer tempo, visitas técnicas periódicas ou extraordinárias às instalações da CONTRATADA, com a finalidade de averiguar as condições operacionais, sanitárias, estruturais e de armazenamento, bem como a qualidade, procedência e conformidade dos produtos fornecidos, em relação às especificações contratuais, normas técnicas e legislações vigentes, especialmente as sanitárias, sem que tal fiscalização implique corresponsabilidade da CONTRATANTE, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas;

**9.7.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

**9.8.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**10.0. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

**10.1.** Poderá ser admitida a subcontratação do objeto licitatório, desde que, seja feita justificativa plausível em decorrência de caso infortúnio ou de força maior da impossibilidade dela diretamente cumprir com o objeto.

**11.0. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:**

**11.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**12.0. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:**

**12.1.** O controle e fiscalização do Contrato serão conforme portaria nº10/2025, de 26 de maio de 2025, elaborada nos termos do Decreto Municipal 8.367/2023.

**12.2.** Nos termos do art.117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**12.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da

Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os artigos. 119,120 e 121 da Lei nº 14.133, de 2021.

**12.4.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**13.0. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

**13.1.** Alvará de localização e Funcionamento expedido pela prefeitura da sede da licitante.

**13.2.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação da qualidade do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento.

**14.0. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**14.1.** Alvará Sanitário vigente expedido pelo Órgão da Vigilância Sanitária competente da Secretaria de Saúde do Estado, Município de origem da empresa ou do Distrito Federal.

**15.0. LOCAL DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

**15.1.** Atestado prazo de entrega dos serviços diariamente, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pela Chefe de divisão de compras, o local de entrega será no Almoxarifado do HOSPITAL MUNICIPAL DE BOCAIUVA DR GIL ALVES localizada na PRAÇA ZICO CALDEIRA, 50, CENTRO – BOCAIUVA-MG de segunda à segunda ininterruptamente.

**15.2.** Os materiais deverão ser fornecidos conforme a demanda do Hospital. Ao final de cada mês, a CONTRATADA deverá encaminhar ao hospital relatório detalhado dos materiais utilizados em cada cirurgia com nome do paciente, médico que realizou a cirurgia e a data, para fins de conferência e validação dos dados, condição indispensável para a posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF) e, conseqüentemente, para a confecção da Nota Fiscal.

**15.3.** Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**15.4.** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**16.0. DOS PREÇOS:**

**16.1.** Nos preços unitários resultantes do desconto proposto deverão estar incluídos todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, embalagem, seguro, tributos incidentes, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito à proponente de reivindicar custos adicionais.

**17.0. DO PAGAMENTO:**

**17.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada;

**17.2.** Considera - se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestara execução do objeto do Contrato;

**17.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**17.4.** Constatando - se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº3, de 26 de abril de 2018;

**17.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

**17.6.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

**17.7.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no termo de referência;

**17.8.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

**17.9.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar como Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3 de 26 de abril de 2018;

**17.10.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

**17.11.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

**17.12.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação;

**17.13.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;

**17.14.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

**17.15.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **18.0. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**18.1.** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por iguais períodos até o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 107, da Lei 14.133/2021.

## **19.0. DO REAJUSTE**

**19.1.** Os preços serão fixos e irremovíveis durante a vigência do Contrato, salvo as situações previstas em lei que tratam da revisão e do reequilíbrio de preços conforme artigo art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 134. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da

proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

## **20.0. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:**

**20.1.** A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

**20.2.** A empresa fornecedora dos itens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos itens porventura entregues com problemas, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

**20.3.** Na substituição dos itens com problema, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

## **21.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**21.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, no seu artigo 155, a Contratada que:

Art. 155.O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**21.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções de acordo com o Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - As naturezas e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco

décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**21.3.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará de acordo com o art. 156 desta Lei, a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**21.4.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura de Bocaiúva, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**21.4.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (QUINZE) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**21.5.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**21.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**21.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à

apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**21.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**21.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**21.10.** As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município.

Bocaiúva, 07 de abril de 2026.

Aleide Ramos Borém Lopes  
Coordenação Enfermagem RT

Sidicley Admas Freire  
Diretor Técnico